

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Respostas aos questionamentos HAPVIDA Assistência Médica S.A

- 1 - Não. O edital é claro que destina-se aos servidores ativos e inativos da administração;
- 2 - O objeto é destinado aos ativos e inativos atuais e aos que vierem a adquirir esta condição durante todo o prazo de vigência contratual;
- 3 - Não. O edital é claro que o preço unitário independe de tal condição.
- 4 - O edital é claro que não há opção de adesão, e sim, que todos os ativos e inativos estarão incluídos e que não haverá carências, cabendo a administração o repasse da informação da entrada e saída de tais condições a contratada dentro do prazo necessário e da legislação que rege a matéria.
- 5 - Prejudicado. Vide resposta retro.
- 6 - As coberturas e área de abrangência estão disciplinadas no Anexo I;
- 7 - O assunto reembolso está disciplinado no Anexo I do Edital;
- 8 - As coberturas e área de abrangência estão disciplinadas no Anexo I;
- 9 - O edital é destinado exclusivamente para servidores ativos e inativos, a serem informados à contratada pelo departamento de gestão de pessoas, nos termos do edital. Eventuais formas de lançamento e/ou envio de tais informações que não constem do edital, deverão ser objeto de ajustes entre as partes.
- 10 - Vide anexo I do Edital;
- 11 - A forma de pagamento está disciplinada no edital e seus anexos;
- 12 - Sim. A prefeitura é responsável pelo pagamento de 100% dos valores relativos aos servidores ativos e inativos da forma descrita no edital;
- 13 - Eventuais contratações de dependentes e agregados não é de responsabilidade da Prefeitura. Vide Anexo 1, item 4.2.
- 14 - Vide resposta ao item 9;
- 15 - Vide resposta anterior;
- 16 - Vide resposta anterior;
- 17 - Prejudicada a resposta;
- 18 - Não. Os casos de suspensão da execução contratual estão disciplinados na Lei 14.133/21;
- 19 - Caberá a Prefeitura a indicação dos servidores beneficiários do plano. Eventuais afastamentos de servidores é assunto relacionado ao vínculo dos mesmos para com a administração, não tendo qualquer relação com a contratada;
- 20 - O Anexo 1 traz detalhadamente o assunto;
- 21 - O Anexo 1 traz detalhadamente o assunto;
- 22 - Não. Os lances devem considerar o valor global da contratação, nos termos do edital e seu anexo I.
- 23 - Os documentos de habilitação devem ser encaminhados somente pela licitante vencedora, após conclusão da etapa de lances, mediante solicitação do pregoeiro.
- 24 - Não. Vide resposta acima e edital;
- 25 - O edital é claro no sentido do encaminhamento inicial de ficha técnica (item 3.1), não identificada, e posteriormente, caso vencedora, da proposta readequada, nos termos do anexo VII.
- 26 - O valor global é o estipulado no anexo 1 do edital - item 23.
- 27 - Vide edital item 5.10;
- 28 - Sim.
- 29 - Redefinição de lance é providência exigida pelo sistema, e trata-se da confirmação do último lance vencedor ofertado, de forma que o mesmo não tenha mais de duas casas decimais após a vírgula.
- 30 - Prejudicado.

Leme, 26 de agosto de 2024

Rafael Maradei
Secretário de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9783-8306-F71F-5BB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL MARADEI (CPF 254.XXX.XXX-69) em 26/08/2024 14:23:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9783-8306-F71F-5BB3>